



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de vossas excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo complementar os valores repassados à Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira, por meio da Lei nº 3.442/2021, para que seja possível a conclusão das obras de construção da unidade de fisioterapia junto à sede da entidade.

Por meio da Lei Municipal nº 3.442/2021 foi dada autorização para que o Município de Mariana realizasse o repasse de recursos financeiros à Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira, no valor de R\$ 418.032,98 (quatrocentos e dezoito mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) para a construção de unidade de fisioterapia junto à sede da entidade.

Todavia, conforme solicitação apresentada pela referida entidade, o valor inicialmente aprovado é insuficiente para o término do projeto, em razão da necessidade de custeio dos serviços de sondagem e fundação, que foram feitas para dois andares, os quais comportarão todos os equipamentos no chão e fixado no teto, sala de espera, banheiros, garagem para van e ambulância, além de um elevador.

Os equipamentos que serão utilizados na futura unidade de Fisioterapia foram doados à instituição pelo Rotary Club faltando espaço adequado para as atividades que podem resultar na melhoria da qualidade de vida do público ali atendido.

É inegável a qualidade do serviço prestado pela Comunidade da Figueira aos usuários do sistema de apoio à pessoa com deficiência, sendo que a parceria é salutar ao Município, como incremento do atendimento a esse público.

A parceria do Município com a sociedade civil tem-se mostrado exitosa, melhorando e ampliando a oferta de serviços necessários que o Poder Público, por si, não tem condições de oferecer.

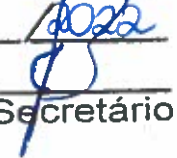
É, portanto, imprescindível a complementação de recursos financeiros ora solicitada para que seja possível o término do projeto iniciado.

Desse modo, acreditamos que a causa defendida pela Comunidade da Figueira seja comum a todos nós, enquanto agentes públicos e cidadãos.

Assim, esperamos a pronta acolhida à essa proposição que resultará em importante contribuição para a melhoria da qualidade de vida de nossa gente.

Cordialmente,


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04/04/2022
 Presidente —  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolo sob nº 25

EM 23 03/22 11:35

Projeto de Lei 25 **/2022**

José Maria Lopes

"Autoriza o Município a complementar a concessão de transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a concessão de transferência de recursos na modalidade auxílio à entidade Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira, na forma do art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado à complementação do financiamento exclusivo de despesas de capital com investimentos na entidade no valor de R\$ 218.050,92 (duzentos e dezoito mil cinquenta reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

Art. 2º. Para a formalização do repasse de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar novo instrumento de parceria com a entidade Fundação Marianense de Educação – Comunidade da Figueira, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de incluir os serviços de sondagem e fundação para dois andares, nas dependências da entidade, necessários para conclusão das obras de edificação da sala de fisioterapia.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: 07.01.10.302.0024.2.415.4.4.50.42, pertencente à fonte de recursos 1.02 – Saúde 15%.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 04 2022

[Assinatura] Presidente — [Assinatura] Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 114/2022

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional: 10.302.0024 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.415 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 4.4.50.42.00.00.00.1102 - Auxílios
Código reduzido: 001013

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

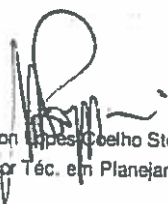
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/03/2022		218.050,92	218.050,92	0,00

BLOQUEIO REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA MODALIDADE AUXÍLIO E FIRMAR INSTRUMENTO DE PARCERIA COM A ENTIDADE FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

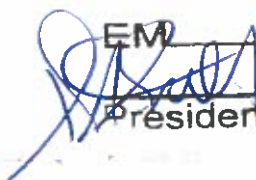
(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04/04/2022


Presidente


Secretário